



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI N° 050, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”.**

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0012.2.0XX.2.801.3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
10.301.0012.2.0XX.2.801.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<u>70.000,00</u>

**200.000,00**

Ação: 2.0.XX – Resoluções SS nº 108/2024 e 113/2024 – Custeio Serviços de Saúde

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da Remuneração de Depósitos Bancários.

**Art. 3º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício, vinculados a Resolução SS nº 108/2024 e Resolução SS 113/2024 da Secretaria de Estado da Saúde.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bananal, em 20 junho de 2024.

**WILLIAN LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que objetiva autorização do Legislativo Municipal para que o Poder Executivo possa promover alterações das peças orçamentárias (PPA 2022/2025, LDO 2024 e LOA 2024).

Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo excesso de arrecadação do exercício, vinculados a Resolução SS nº 108/2024 e Resolução SS 113/2024 da Secretaria de Estado da Saúde, provenientes das transferências voluntárias dos Deputados Estaduais Itamar Borges, no valor de R\$ 100.000,00 e Emídio de Souza, também no valor de R\$ 100.000,00, respectivamente. Informamos que os recursos já estão disponíveis em contas bancárias da Prefeitura Municipal de Bananal. Os recursos serão utilizados no custeio dos serviços de saúde do município.

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA  
Prefeito Municipal**

---